



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.236

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007."

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cajamar para o exercício Financeiro de 2007, estima a receita em R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) e fixa a despesa em R\$ 107.509.400,00 (cento e sete milhões quinhentos e nove mil e quatrocentos reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		113.680.280,00
Receita Tributária	R\$	28.251.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	3.782.500,00	
Receita Patrimonial	R\$	1.030.400,00	
Receita de Serviços	R\$	1.000,00	
Transferências Correntes	R\$	77.918.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	2.697.380,00	
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$		3.459.720,00
Receitas de Contribuições	R\$	3.459.720,00	
Receitas de Capital	R\$		1.255.000,00
Operações de Crédito	R\$	1.000.000,00	
Alienação de Bens	R\$	61.000,00	
Transferências de Capital	R\$	189.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00	
SUB-TOTAL	R\$		118.395.000,00
Deduções de Receita p/ Formação do FUNDEF	R\$		(-8.395.000,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$		110.000.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.236/06-fls.02

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza de Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$	4.400.000,00
04 – Administração	R\$	22.364.600,00
06 – Segurança Pública	R\$	2.260.000,00
08 – Assistência Social	R\$	5.445.000,00
09 – Previdência Social	R\$	6.204.620,00
10 – Saúde	R\$	23.314.500,00
11 – Trabalho	R\$	1.140.000,00
12 – Educação	R\$	27.519.050,00
13 – Cultura	R\$	830.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	20.000,00
15 – Urbanismo	R\$	2.738.000,00
17 – Saneamento	R\$	1.300.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	1.360.000,00
26 – Transporte	R\$	1.620.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	4.443.630,00
28 – Encargos Especiais	R\$	1.550.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
TOTAL	R\$	107.509.400,0

2 - Por Subfunções de Governo

031 – Ação Legislativa	R\$	4.400.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	1.410.000,00
122 – Administração Geral	R\$	26.236.870,00
123 – Administração Financeira	R\$	2.700.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	720.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	420.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	2.475.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	4.893.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	10.484.600,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	11.393.500,00
333 – Empregabilidade	R\$	1.140.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	R\$	300.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	15.598.050,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1.236/06 – Fls. 03

364 – Ensino Superior	R\$	650.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	9.410.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	100.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	600.380,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$	20.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	1.100.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	1.938.000,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	R\$	150.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	290.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	1.300.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$	70.000,00
543 – Recuperação de áreas degradadas	R\$	160.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.620.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	1.660.000,00
813 – Lazer	R\$	270.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	1.550.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	3.450.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
TOTAL	R\$	107.509.400,00

3 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	86.048.540,00
Despesas de Capital	R\$	20.102.700,00
Reserva do RPPS	R\$	358.160,00
Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
TOTAL	R\$	107.509.400,00

4 – Por Órgão de Administração

1 – PODER LEGISLATIVO	R\$	4.400.000,00
1.01 – Câmara Municipal	R\$	4.400.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	R\$	95.904.780,00
2.01 – Gabinete do Prefeito	R\$	4.700.000,00
2.01.02 – Coordenadoria da Defesa Civil	R\$	100.000,00
2.02 – Fundo Social de Solidariedade	R\$	115.000,00
2.03 – Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros	R\$	110.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1.236/06 – Fls. 04

2.04 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos	R\$	630.000,00
2.05 – Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	R\$	1.700.000,00
2.06 – Diretoria Municipal de Administração	R\$	5.203.200,00
2.07 – Fundo Municipal de Trânsito	R\$	380.000,00
2.08 - Diretoria Municipal da Fazenda	R\$	2.700.000,00
2.09 – Diretoria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos	R\$	889.400,00
2.10 – Diretoria Municipal de Educação	R\$	1.761.000,00
2.11 – Divisão de Ensino Fundamental	R\$	6.643.800,00
2.12 – Divisão de Educação Infantil Creche	R\$	3.000.000,00
2.13 – Divisão de Educação Infantil Pré Escola	R\$	6.410.000,00
2.14 – FUNDEF 60%	R\$	5.500.000,00
2.15 – FUNDEF 40%	R\$	3.554.250,00
2.16 – Diretoria Municipal de Esportes	R\$	3.200.000,00
2.17 – Diretoria Municipal de Cultura e Lazer	R\$	780.000,00
2.17.02 – Fundo Municipal de Cultura e Lazer	R\$	50.000,00
2.18 – Diretoria Municipal de Saúde	R\$	1.436.400,00
2.19 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	21.878.100,00
2.20 – Diretoria Municipal de Assistência Social	R\$	3.900.000,00
2.21 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.150.000,00
2.22 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	420.000,00
2.23 – Diretoria Municipal de Obras	R\$	3.850.000,00
2.24 – Diretoria Municipal de Serviços Públicos	R\$	4.600.000,00
2.25 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo	R\$	1.200.000,00
2.26 – Diretoria Municipal de Eventos	R\$	1.243.630,00
2.27 – Diretoria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	R\$	2.150.000,00
2.28 - Divisão de Ensino Superior	R\$	650.000,00
2.29 – Encargos Gerais do Município	R\$	5.000.000,00
3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	6.204.620,00
3.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar	R\$	6.204.620,00
4 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000.000,00
99.01 – Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
TOTAL	R\$	107.509.400,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1.236/06 – Fls. 05

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

- I – contratar operações de crédito, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II – contratar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, até o limite estabelecido em Resolução do Senado Federal;
- III – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;
- IV – proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programas;
- V – conceder por meio de Lei, auxílios, subvenções ou contribuições à entidades assistenciais do Município, desde que legalmente instituídos;
- VI – criar por Lei, se necessário, elementos de despesas dentro de cada projeto ou atividade, com o objetivo de corrigir as omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento.

Parágrafo Único: Exclui-se do limite fixado no inciso III do presente artigo, podendo ser aberto por decreto, de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a dispêndios correspondentes as receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei e a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e/ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2006.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de dezembro de 2006.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e Registrada na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.